



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 082

São Paulo

terça-feira, 5 de maio de 1981

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- Dispondo sobre a atualização das tarifas cobradas pela DERSA 1
- Atualizando as tarifas de pedágio em rodovias sob jurisdição do DER 2
- Dispondo sobre a doação de ambulâncias 2

SECRETARIAS

- Casa Civil 3
- Economia e Planejamento 3
- Justiça 4
- Promoção Social 4
- Segurança Pública 4
- Fazenda 5
- Agricultura e Abastecimento 5
- Educação 6
- Saúde 11
- Obras e do Meio Ambiente 16
- Transportes 17
- Administração 18
- Trabalho 18
- Indústria e Tecnologia 18
- Esportes e Turismo 19

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 20
- Universidade Estadual de Campinas 21
- Universidade Estadual Paulista 21

TRIBUNAL DE CONTAS

- 22

EDITAIS

- 24

CONCURSOS

- Escrivães para a Fazenda — Inscrições 27
- Motoristas e serventes para a Fazenda — Inscrições aprovadas e recusadas 27
- Servidores para a 8.ª DE e para a 10.ª DE da Capital — Convocação 28
- Servidores para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação 28
- Servidores para a DRE de Bauru — Convocação 28
- Jardineiro para a Saúde — Inscrições 28
- Servidores para a SUCEN — Deferimento de inscrições e convocação para provas 29
- Motoristas para a Saúde — Classificação 29
- Professores-Assistentes para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto — USP — Inscrições 37
- Escrivães para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Aprovação de inscrições e convocação para provas 37
- Médicos para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Classificação 37
- Servidores para a UNESP — Campus de Botucatu — Convocação 39

COMUNICADOS

- Da FUNDAP, sobre Curso de Alternativas de Planejamento e Tomada de Decisões 3

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 40

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 55
- Tribunal de Contas do Município 65
- Prefeições Municipais 65

BOLETIM FEDERAL

- Tribuna Regional Eleitoral 69
- Ministérios 70

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.967, DE 4 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a atualização das tarifas de pedágio cobradas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, com a redação dada pela lei n.º 95, de 29 de dezembro de 1972, «será remunerada mediante a cobrança de pedágio aos usuários das rodovias abrangidas pela concessão»;

Considerando que, nos termos da legislação citada, as tarifas de pedágio «serão propostas pela DERSA com base nos custos do empreendimento e do serviço, do tipo de veículo e do percurso, de acordo com os padrões internacionais adotados para auto-estradas semelhantes»;

Considerando que as concessões outorgadas à aludida sociedade governamental abrangem rodovias que formam os sistemas rodoviário Anchieta-Imigrantes (SAI) e Anhanguera-Bandeirantes (SAB);

Considerando que, nos termos do § 3.º do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, redação nova, as tarifas de pedágio poderão ser atualizadas anualmente;

Considerando que a tarifa de pedágio representa, praticamente, a única fonte de receita operacional da DERSA;

Considerando a proposta de atualização das tarifas de pedágio, apresentada, com base nos estudos efetuados, pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.;

Considerando as tarifas de pedágio fixadas para o Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes (SAI) e Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes (SAB), pelo Decreto n.º 14.980, de 30 de abril de 1980;

Considerando, finalmente, o pronunciamento favorável da Secretaria dos Transportes, constante do Processo ST n.º 679/81,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. autorizada a cobrar, a partir de seis horas do dia 11 de maio de 1981, no Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes (SAI) e no Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes (SAB), as tarifas de pedágio constantes das Tabelas I e II, que com este baixa.

Professores-Assistentes para a Faculdade de Letras de Rib. Preto

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto — USP — abriu as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para preenchimento de 3 cargos de Professor-Assistente, Referência MS-2, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Geologia, Física e Matemática, como segue: Conjunto das Disciplinas de Geologia — 1 cargo; Conjunto das Disciplinas de Cálculo — 1 cargo; Conjunto das Disciplinas de Geometria Analítica — 1 cargo.

Página 27

Secretaria da Fazenda promoverá concurso para Escriturários

Estarão abertas, na Coordenação da Administração Financeira, de 11 a 15 do corrente, as inscrições ao Concurso para a admissão de Escriturários, Padrão 8-A da Escala de Vencimentos 1 da Tabela I do Subquadro da Fazenda. O salário inicial, em jornada completa de trabalho (40 horas semanais), é de Cr\$ 19.717,00 mensais. O processo seletivo constará de provas de Português, Matemática, Atualidades e uma prova de datilografia, que constará da cópia de um texto impresso.

Página 37

Parágrafo único — Sobre as tarifas constantes das tabelas referidas neste artigo continua incidindo o acréscimo de que trata o Decreto n.º 9.489, de 10 de fevereiro de 1977, observado o disposto no Decreto n.º 14.982, de 30 de abril de 1980.

Artigo 2.º — No Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes (SAI), a cobrança das tarifas de pedágio nos postos de arrecadação denominados Riacho Grande e Piratininga, instalados, respectivamente, na Via Anchieta (Km 31 + 500) e Rodovia dos Imigrantes (Km 32 + 166), será efetuada em dobro, no sentido São Paulo-Santos, para percurso inteiro de ida e volta.

Parágrafo único — Nos ramais de entrada e saída de Diadema e Batistini, a cobrança das tarifas de pedágio far-se-á nos respectivos postos de arrecadação sempre para percurso unidirecional.

Artigo 3.º — No Sistema Anhanguera-Bandeirantes (SAB), a cobrança das tarifas de pedágio será efetuada singelamente, para percurso unidirecional, nos postos de arrecadação situados, respectivamente:

- I — na Via Anhanguera — nos Km 26 e 822
- II — na Rodovia dos Bandeirantes — nos Km 39 e 77

Artigo 4.º — Respeitados os valores das tarifas constantes da Tabela I referida no artigo 1.º, fica a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. autorizada a implantar cobrança de pedágio nos Sistemas Rodoviário Anchieta-Imigrantes, para percurso unidirecional, tanto no sentido São Paulo-Santos como no sentido Santos-São Paulo.

Artigo 5.º — Deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 95, de 29 de dezembro de 1972, as resoluções que a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. baixar em decorrência do disposto no artigo anterior.

Artigo 6.º — Ficam as motocicletas excluídas das Tabelas que integram este decreto, de acordo com as disposições do Decreto n.º 9.812, de 19 de maio de 1977.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor no dia 11 de maio de 1981, revogado, nessa data, o Decreto n.º 14.980, de 30 de abril de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Continua na página 3

4.º Seminário Sobre Publicações Oficiais Brasileiras

Brasília — 27 a 31 de julho de 1981

Departamento de Imprensa Nacional

TEMA CENTRAL:

Política editorial

SUBTEMAS:

Programação editorial transferência da informação; projeto gráfico co-edições; divulgação, distribuição e comercialização; bibliotecas depositárias e organização das coleções.

PROMOÇÃO:

Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras
Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal
Departamento de Imprensa Nacional

PÚBLICO:

Editores, gráficos, documentaristas, bibliotecários, jornalistas e outros profissionais envolvidos na preparação e no tratamento de publicações oficiais.

INSCRIÇÃO:

individual: Cr\$ 4.000,00
instituição: Cr\$ 12.000,00 (4 participantes com indicação oficial)

LOCAL DE INSCRIÇÕES:

Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal CRM 702/3 - Bloco G - sobreloja 707/10 Brasília DF